

## ESCOLA DOM JULIO MATTIOLI

### ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos vinte uns dias do mês novembro de do ano de 2023, às 10:00h, na Escola Estadual de Ensino Médio Dom Júlio Mattioli, situada à Avenida Brasil nº. 322 – Sena Madureira – Ac, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação – nº. 01**, resolução nº. 001/CEDJM, de 2023, publicado no D.O.E. Nº 13.597 / 17/08/2023, estando presentes os membros: Sandra Matos da Silva, Eliane Lima Areal, Reinaldo Elias de lima e, sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 03 /2023** – *regime de menor preço por item*, objetivando a *aquisição de material de consumo, permanente, Expediente*, pedagógico, e itens de capital/permanente, para fortalecer as atividades da Escola Estadual de Ensino Médio Dom Júlio Mattioli, no Município de Sena Madureira, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 03/2023. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: **R. FONTANA LOPES -ME** CNPJ nº 11.393.833/0001-86 e a **PR SERVE - LTDA**, CNPJ39.629.010/0001-26, empresa: CONSTRUTORA PROGRESSO COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21309.974/0001-21 das três empresas, só duas se presente no certame, uma apenas enviou a documentação e suas propostas, com isso a presidente procedeu à abertura dos envelopes “**Documentação**” dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos membros da comissão e os demais presente. Após análise da documentação, a comissão julgou habilitadas as empresas. Continuando, a presidente procedeu à abertura dos envelopes “**Propostas de Preços**” das empresas concorrentes, dispondo-as para a apreciação, conferência e análise dos demais membros da Comissão presente no certame, porém ao analisar as propostas foi detectado que os itens de **15,25,29,31,37,46,59** do Plano de Ação, não foi cotado pela as três empresas sendo assim foi desclassificado, pois só é válido os itens que é cotado por três empresas, e os itens 21, e 49, estão com os preços inexequível por tanto os itens foi desclassificado. Feito isto foi dado prosseguimento ao processo, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências do edital, a Comissão registrou os valores cotados e apresentados no **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**, parte integrante desta Ata, para apreciação e demais providências. A presidente declarou como vencedora as empresas: **FONTANA LOPES -ME dos itens nº 01,03,04,11,12,16,17,20,27,32,33,34,38,41,48,52,53,55,56,58,61** com o valor de **R\$: 6.221,05** (Seis mil duzentos e vinte dois reais e sessenta e nove centavos), e a empresa: **Construtora Progresso comercio e serviço**, dos itens nº **02,05,06,07,08,09,10,13,14,18,19,22,23,24,26,28,30,35,36,39,40,42,43,44,45,47,50,51, 54,57,60** com o valor de **R\$: 18.349,90** (dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). E nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu Sandra Matos da Silvia na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão presente.

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_